



Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

## Estatuto Social Projeto Brejal

# Capítulo I - Da Denominação, Natureza Jurídica e Sede

Art. 1º- Sob o nome de Projeto Brejal. Fica constituida, por tempo indeterminado uma associação civil de fins filantrópicos, sócio-religiosa.

Parágrafo Primeiro – O Projeto Brejal é uma Associação Civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede e foro na rua São Vicente, 137, Levada, neste municipio de Maceió, no estado de Alagoas, que se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Segundo - O Projeto Brejal se caracteriza como associação pluralista, autônoma, e independente, isento de quaisquer preconceitos ou discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político – partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Parágrafo Terceiro - O Projeto Brejal pode estabelecer parceria ou convênio com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e delas receber quaisquer tipos de doações que venham a atender as suas finalidades e não firar o seu caráter autônomo.

## Capítulo II – Princípios

Art. 2º - O Projeto Brejal observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não fazendo qualquer distinção de raça, cor, gênero ou religião.

Salte S. Ritir

Maceió - AL 04 de setembro de 2021 CME THO MAN !! . b.



Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714\*

PROJETO BREJAL

Art. 3º - O Projeto Brejal promove o Direito á cultura, á educação, esporte, lazer, qualificação profissional, e contribuição para a formação de cidadãos.

Art. 4º - O Projeto Brejal não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais excedentes operacionais serão integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da associação.

#### Capítulo III - Objetivos

### Art. 5° - São objetivos do Projeto Brejal:

- I Promover projetos voltados à educação, cultura, esporte, lazer, qualificação profissional, e contribuir para aprendizagem de crianças, adolescentes e seus familiares;
- II Promover a cooperação e a colaboração entre os moradores de Maceió pelo Projeto Brejal;
- III Trabalhar com projetos de auxílio à comunidade na área da saúde, direitos humanos, educação e cultura;
- IV Promover e atuar de maneira ética para economia solidária como instrumento de combate a pobreza.
- V Realizar cursos, encontros, seminários, congressos, feiras, eventos, palestras, integrando a arte, cultura e o meio ambiente, destinados a promover o desenvolvimento de temas institucionais.
- VI Promover e incentivar a ética, a cidadania, os direitos humanos, o voluntariado, a democracia e outros valores universais.
- VII Promover a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional, através da pesquisa, consultoria, assessoria, elaboração e execução de projetos e programas.
- VIII Difundir feiras culturais e científicas, realizando pesquisas conferências, seminários, cursos presenciais ou à distância, treinamentos manuais, editando publicações, vídeos, CDs, consultoria e assessoria técnica no âmbito do empreendedorismo social, voltado à prática de confeccionar e vender estes produtos, bem como comercialização de publicações, vídeos CDs, serviços, consultoria, assessoria, camisetas, alimentos, adesivos e

Atter

Maceió - AL 04 de setembro de 2021 BEL LUCYMARAALVES CEROLEIRA

4º Officio de Notas en Registro de

4º Officio de Notas en Registro de

1º Officio de Notas en Registro de

4º Officio de Notas en Registro de

5º Officio de Notas en Registro de

6º Officio de Notas en Registro de Registro de Registro de

6º Officio de Notas en Registro de Registro de Registro de Registro de Registro de Re



Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió - Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

materiais destinados à divulgação e informação sobre os objetivos do Projeto Brejal, desde que o produto desta comercialização reverta integralmente para a realização desses objetivos.

# Capítulo IV - Missão, Visão e Valores

Art. 6º - A missão do Projeto Brejal é promover um impacto social, através da inclusão social, proporcionando o desenvolvimento das familias, e disponibilizando acesso a novas oportunidades.

Art. 7º - A visão do Projeto Brejal é ser referência no estado de Alagoas promovendo o desenvolvimento e impacto social de crianças, adolescentes, e jovens com integração familiar.

## Art. 8º - Valores do Projeto Brejal

- 1. Amor
- 2. União
- 3. Ética
- 4. Equidade
- 5. Cidadania

# Capítulo V - Cargos, Direitos e Obrigações

Art. 9º - O Projeto Brejal é composta pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e voluntários.

Art. 10° - A Diretoria Executiva do Projeto Brejal é composta pelos seguintes cargos:

- Presidente 1.
- Diretor Administrativo 11.
- Diretor Administrativo-Financeiro III.

Art. 11º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) pessoas.

Maceió - AL

04 de setembro de 2021

ality S. Ritir



Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió - Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

Art. 12º - Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão ocupados por meio de eleições realizadas por intermédio de Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias, convocadas para o devido fim.

Art. 13º - Requisitos necessários para a candidatura em um dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal:

Ser atuante no Projeto Brejal por, no mínimo, 2 (dois) anos;

- Ter participado de, pelo menos, 4 (quatro) Assembleias Gerais e/ou Extraordinária;
- Ter participado de, pelo menos, 4 (quatro) projetos desenvolvidos pelo Projeto Brejal, com frequência de no mínimo 75%, e ter todas as suas faltas justificadas;
- Ter participado de, no mínimo, 75% das reuniões mensais;
- d. Ser maior de 18 anos.

## Art. 14º - São deveres do Presidente:

- Administrar o Projeto Brejal e suas atividades;
- Representar o Projeto Brejal ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

Representar o Projeto Brejal perante as Assembleias Gerais;

- Prestar contas de todos os seus atos aos demais membros do Projeto Brejal;
- d. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, regulando seus trabalhos;
- Realizar estudos para a reforma total ou parcial do Estatuto quando necessário apresentá-los à Assembleia Geral;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto no Estatuto do Projeto Brejal;
- g. Assinar, após aprovação da Diretoria Executiva, todos øs atos,

Maceió - AL 04 de setembro de 2021

alter S. Ritir

CHE WASH TO STATE OF



Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

PROJETO BREJAL

contratos, e documentos que representem obrigações para o Projeto Brejal;

- Assinar juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, cheques e outros títulos, que importem em movimento de fundos do Projeto Brejal;
- Decidir sobre todos os assuntos que demandem pronta solução, dando conhecimento à Diretoria Executiva do Projeto Brejal;
- j. Comparecer obrigatoriamente, salvo por motivo de força maior discutido e aprovado pelos demais membros da Diretoria Executiva, a todas as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva do Projeto Brejal; Supervisionar a divulgação do Projeto Brejal e das suas atividades;
- Expandir, dentro do possível, a zona de atuação do Projeto Brejal sempre com formulação de um contrato bilateral junto à instituição em questão;
- Convocar Assembleia Geral Eleitoral do Projeto Brejal, a ser realizada no segundo semestre a cada quatro anos, entre os meses de outubro e novembro;
- m. Elaborar, em conjunto com a Diretoria Financeira, projeção financeira ao final da gestão, a ser apresentada em Assembleia Geral, a fim de auxiliar no processo deliberativo e constitucional da próxima gestão;
- n. Coordenar, junto com a Diretoria Administrativo-Financeira e com o Diretor Administrativo, a política de patrocínios do Projeto Brejal;
- Gerenciar as atividades de reforma e elaboração de documentos;
- Zelar pela guarda e administração de arquivos do Projeto Brejal, disponibilizando estes a qualquer membro do Projeto Brejal quando lhes forem solicitados;
- q. Manter um inventário atualizado dos bens do Projeto Brejal, ficando

Maceió - AL 04 de setembro de 2021 O Projeto Brejal, ficando

BEL LUCYMARA ALVES CERRUEIRA

BEL LUCYMARA ALVES DESINTO DE

BOTICIO DE NOISE SE PROPERTO DE

TILLOS PER IN 1884 SANDA SE PROPERTO DE

AN de ROMANIA SUDSILIARE

BORRA COMPARIA SUDSILIARE

SUDSILIARE

BORRA COMPARIA SUDSILIARE

BORRA COMP

alite 1. Ritur



Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

ainda responsável pelo desenvolvimento de documentação de cessão de bens aos membros da Diretoria Executiva;

- Acompanhar e assegurar o cumprimento do planejamento estratégico da Diretoria Executiva, advertindo os diretores e as partes responsáveis quando não cumprimento;
- S. Coordenar os prazos da validação de documentos oficiais do Projeto Brejal, comunicando os diretores responsáveis para medidas cabíveis;
- Coordenar a atualização do Estatuto com as mudanças feitas em partir do encerramento da Assembleia:
- U. Confeccionar os certificados do tipo de membro emitidos pelo Projeto Brejal, devendo numerá-los e mantê-los em banco de dados atualizado e disponível para consulta pelos membros do Projeto Brejal;
- Cobrança de agenda e metas definidas a serem cumpridas, decisões de Assembleia Geral e controle, como também verificação de e-mails;

# Art. 15º - São deveres da Diretoria Administrativa-Finaceiro:

- A. Elaborar a estruturação administrativa junto com o Presidente, bem como garantir o cumprimento dos dispostos em legislação;
- B. Manter em constante atualização a situação do andamento dos projetos e envidar todos os esforços para resolução de situações emergentes, quando necessário;
- C. Manter atualizada a agenda e situação dos projetos, e fazer o repasse para a Diretoria Executiva;
- D. Controlar, via sistema on line, o registro de membros e voluntários do Projeto Brejal, mantendo atualizada a base de dados;
- E. Organização (estrutura e agenda) junto com o Presidente das Assembleias Gerais de acordo com as necessidades apresentadas

Maceió - AL 04 de setembro de 2021

missa A. da siluo



Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

pelo Projeto Brejal;

- F. Emitir com no mínimo um mês de antecedência à Assembleia Geral Eleitoral uma convocação aos interessados em se candidatar aos cargos elegíveis;
- G. No caso do Presidente estar ausente em algum de seus compromissos, e estando o Diretor administrativo indisponível para tal, fica o Diretor Financeiro-Administrativo responsável por substituílo e representá-lo perante as Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias, assim como nos demais compromissos oficiais, estando atribuídas este as mesmas funções e obrigações do primeiro enquanto tal.
- H. Gerenciar o conteúdo a ser divulgado em espaços de comunicação social do Projeto Brejal (website, redes sociais, peças publicitárias etc.) junto com o Presidente e o Diretor Comercial;
- Planejar estratégias de marketing para a instituição e seus eventos;
- J. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes de Identidade Corporativa;
- K. Administrar e atualizar o site do Projeto Brejal e manter atualizadas e encaminhadas mensagens recebidas através da página da internet;
- Desenvolver ou planejar o desenvolvimento de material de divulgação do Projeto Brejal em conjunto com o Presidente e o Diretor Administrativo;
- M. Prospectar e contratar, em conjunto com a diretoria executiva, se necessário, empresas especializadas no desenvolvimento de materias de publicidade e propaganda.
- N. Coordenar a atualização e enviar um resumo dos pontos discutidos em reuniões do Projeto Brejal aos membros da Diretoria

Maceió - AL 04 de setembro de 2021 WERT STOOM GUE AND MAN

- s. Ritur





Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió - Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

Executiva, Conselho Fiscal e Voluntariado imediatamente anterior com no máximo 5 dias a partir do encerramento desta;

- O. Coordenar a produção de atas e minutas de todas reuniões e Assembleias Gerais, enviando-as em até 15 dias a partir do final destas, por meio do e-mail institucional;
- Ter sob sua guarda e responsabilidade todo o dinheiro e valores P. pertencentes à conta bancária do Projeto Brejal regular;
- Ser responsável pelo pagamento pontual de todas as despesas relacionadas com atividades oficiais do Projeto Brejal, utilizando para isto os fundos desta:
- Ter sob sua guarda e conservação todos comprovantes de gastos atuais, e anteriores a seu mandato, quando estes lhe forem repassados:
- S. Assinar, com o Presidente em exercício, cheques e todos os demais documentos que representem obrigações para o Projeto Brejal;
- T. Todos os cheques liberados pelo Diretor Financeiro-Administrativo juntamente com o Presidente devem ser nominais e cruzados, excetuando-se os casos nos quais o Projeto Brejal necessite nomear a si mesmo, sendo estes casos posteriomente justificados em Assembleia Geral;
- U. Apresentar nas Assembleias Gerais e trimestralmente, e ao final de seu mandato, um balancete da receita e despesa do Projeto Brejal durante o periódo no qual desempenhou a função de Diretor Financeiro-Administrativo, comprovando com balanço discriminado e todos os recibos:

Financeiro-Administrativo, juntamente Diretor

Maceió - AL 04 de setembro de 2021

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

Presidente, são responsáveis pela veracidade dos dados apresentados na prestação de contas sobre a conta bancária, e eventual fundos de investimento ou aplicações da associação e das movimentações financeiras neste período;

- Apenas efetuar o pagamento das despesas do Projeto Brejal W. mediante entrega de comprovante de gastos, e manter tabelado os gastos mensais de membros da Diretoria Executiva, com o poder de constetá-los em qualquer momento:
- X. Ser mediador junto ao Conselho Fiscal, para que este fiscalize toda a movimentação do caixa do Projeto Brejal;
- Cabe ao contador apresentar um parecer à Assembleia Geral da Y. movimentação financeira do Projeto Brejal conferindo todos os recibos e balanço discriminado em parceria com o Diretor Financeiro-Administrativo;
- Z Elaborar em conjunto com o Presidente e o Diretor Financeiro, uma projeção financeira ao final da gestão, a ser apresentada em Assembleia Geral, a fim de auxiliar no processo deliberativo e constitucional da próxima gestão;
- AA. Coordenar, em conjunto com o Presidente e o Diretor Financeiro, a política de patrocínios.
- BB. Cotar passagens dos membros da Diretoria Executiva para eventos representativos e deliberativos do Projeto Brejal e/ou quando for solicitado:
- CC. Verificar o correto pagamento de taxas e pedidos de compra e

Maceió - AL 04 de setembro de 2021

PROJETO BREJAL

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió - Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

venda, bem como contas a pagar:

PROJETO BREJAL

DD. Receber os pedidos de reembolso, verificar, organizar e apresentar em Assembleia Geral para aprovação e efetivação do reembolso:

### Art. 16º - São deveres do Diretor Administrativo:

- Ser o responsável imediato pela representatividade do Projeto Brejal, coordenando o diálogo com demais entidades, sejam estas públicas ou privadas, profissionais, acadêmicas e/ou sociais;
- Supervisionar e qualificar os membros da Diretoria Executiva, membros do Conselho Fiscal e Voluntários apontados para interlocução com parceiros:
- Prospectar potenciais parcerias de Colaboração e capacitar os demais membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Voluntário para este mesmo fim:
- Construir o planejamento anual em assuntos externos do Projeto Brejal juntamente a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Voluntários, e assim gerenciar sua aplicabilidade:
- No caso do Presidente estar ausente em algum de seus compromissos, fica o Diretor administrativo responsável por substituílo e representá-lo perante as Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias, assim como nos demais compromissos oficiais, estando atribuídas a este as mesmas funções e obrigações do primeiro enquanto tal.
- Atuar junto à Diretoria Executiva no planejamento e andamento dos projetos desenvolvidos pelo Projeto Brejal;
- Prospectar potenciais parcerias e capacitar os demais membros da Diretoria Executiva para este mesmo fim;

Maceió - AL 04 de setembro de 2021



Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió - Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

 Estabelecer o contato quando necessário para auxílio da Diretoria Executiva.

Art. 17º - São deveres de todos os cargos da Diretoria Executiva:

Ler, observar, acatar e cumprir fielmente o presente Estatuto, as deliberações da Diretoria e as deliberações da Assembleia Geral, bem como todas as decisões constatadas em atas;

- a. Fomentar as discussões pertinentes à saúde e hábitos de vida saudável aos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Voluntariado, a fim de elaborar propostas de ação no público-alvo;
- Satisfazer pontualmente todas as suas obrigações para com o Projeto Brejal;
- c. Divulgar o Projeto Brejal;
- d. Administrar o Projeto Brejal de acordo com as suas competências;
  - e. Aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação
     e os orçamentos anuais da organização, acompanhando sua execução;
- f. Periodicamente, conforme previsão estatuária, convocar Assembleia Geral Ordinária;
- g. Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;
- h. Convocar Assembleia Geral Extraordinária, a qualquer tempo, quando julgar necessário;
- Responsabiliza-se por todos os atos praticados no exercício de seu cargo;
- j. Comunicar, por escrito, seu desejo de desligar-se do Projeto Brejal antes do fim do seu mandato; caso contrário, continuará sendo

Maceió - AL 04 de setembro de 2021 BEL LUCYMARA ALVES CERCUEIRA

BEL CUCYMARA ALVES CERCUEIRA

Tinuos e Documentos e Constant Into Cons

B. Reter



PROJETO BREJAL

CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió - Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

responsável pelo cargo que ocupa;

- k. Zelar por todos os patrimônios do Projeto Brejal que lhe forem confiados, entregando-os, nas mesmas condições em que os receberam para seus respectivos sucessores ao término de seus mandatos;
- Transferir os bens do Projeto Brejal em sua posse ao seu sucessor quando da Assembleia Eleitoral;
- m. Buscar novas fontes de renda para o Projeto Brejal seja com parcerias, convênios, patrocínios e outros, conforme política de patrocínio.
- n. Fomentar debates e discussões sobre temáticas de atualidade com relevante importância para a saúde pública da região, em conformidade com o Ministério da Saúde;
- Auxiliar o Diretor Administrativo na busca de possíveis parceiros externos na área de educação, cultura, esporte, representando a organização quando solicitado;
- p. Trabalhar com os membros a fim de dar andamento nos projetos propostos em conformidade com o plano anual e o plano trienal da organização;
- q. Respeitar as regras e prazos estabelecidos neste estatuto, nas Assembleias Gerais e reuniões mensais;
- Promover a cooperação e realização de atividades conjuntas entre seus membros;

Art. 18º - Caso não tenha frequência mínima de 70% em seus compromissos com o Projeto Brejal, o membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal perderá seu cargo automaticamente.

Maceió - AL 04 de setembro de 2021

St 1 Ritur



Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

### Art. 19º - São deveres do Conselho Fiscal:

- A. Dar suporte e aconselhamento aos membros da Diretoria Executiva e dos Voluntários no exercer das funções de seus cargos;
- B. Realizar investigações sobre o trabalho e as atividades desenvolvidas pelos membros da Diretoria Executiva e voluntários, quando solicitado.
- C. Fiscalizar as movimentações financeiras do Projeto Brejal;
- D. Elaborar relatórios trimestrais em conjunto com a Diretoria Executiva;
- E. Acompanhar as reuniões da Diretoria Executiva, quando necessário;
- F. Discutir com os Diretores Executivos sobre seus planos de ação individuais e acompanhá-los ao longo de sua gestão;
- G. Dar suporte às atividades sempre que solicitado ou necessário;
- H. Supervisionar qualquer tipo de votação oficial da organização, garantindo transparência e imparcialidade ao processo;
- Avaliar as minutas das reuniões da Diretoria Executiva e prover comentários sobre as mesmas ao Diretor Financeiro-Administrativo, até uma semana após o envio ao Conselho Fiscal;
- J. Reunir-se ao menos uma vez por trimestre com a Diretoria Financeira Administrativa e, extraordinariamente, quando for necessário;
- K. Fiscalizar a movimentação do patrimônio, compras, reembolsos e demais necessidades;
- Realizar análise preliminar do pedido de investigação sobre as ações de qualquer membro;
- M. Elaborar um relatório final sobre a investigação, que deverá ser enviado por e-mail a todos os membros, contendo os principais dados envolvidos no fato, preservando a identidade das possíveis testemunhas, a metodologia da investigação e seu parecer final, e

Maceió - AL 04 de setembro de 2021 EL LUCYMARAALVES CERQUEIRA

BEL LUCYMARAACH

BEL LU

1 Ritur



Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió - Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

atualizar os status das investigações nos Relatórios Trimestrais do Conselho:

- N. Atualizar periodicamente o solicitante e o investigado sobre o status do processo de investigação:
- O. O(s) investigado(s) e o solicitante da investigação terão acesso ao relatório final com a identificação de todas as possíveis testemunhas devido ao direito de ampla defesa, ser comunicada imediatamente à Diretoria Executiva e membros;
- P. Constituem ações passíveis de suspensão:
  - a. Fraude:
  - b. Ato criminal transitado em julgamento;
  - c. Descumprimento de suas funções;
  - d. Violação de qualquer documento oficial da organização;
  - e. Deliberadamente agir contra uma decisão da Diretoria Executiva tomada em Assembleia Geral;

Parágrafo Primeiro - O Conselho fiscal do Projeto Brejal é o órgão aconselhador, fiscalizador e supervisor, e trabalha em conjunto com à Diretoria Executiva, sendo, no entanto, total e completamente independente da mesma.

Art. 20° - O Conselho Fiscal é composto por pelo menos 03 (três) membros efetivos, e 03 (três) suplentes sendo os mesmos eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, em que o edital de convocação deverá ser enviado até 2 (duas) semanas após o fim da Assembleia Geral Eleitoral.

Art. 21º - Todas as decisões tomadas pelo Conselho Fiscal requerem

quórum de dois membros e maioria de dois terços.

Maceió - AL 04 de setembro de 2021

let & Zitur

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió - Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

PROJETO BREJAL

Art. 22º - Voluntários são os membros que aderem o Projeto Brejal por livre e espontânea vontade, por afinidade com a missão, a visão e os valores apresentados pela organização.

Art. 23º - Requisito necessário para se tornar um voluntário:

- Se menor de 18 anos, estar regularmente matriculado em ensino a. regular competente e ter autorização por escrita do responsável;
- Preencher ficha de interesse de se tornar voluntário, comunicando sua b. intenção de fazer parte do Projeto Brejal, quais os dias da semana que possui disponibilidade e quantas horas disponíveis.

Art. 24° - São critérios de exclusão para se tornar voluntário:

- Infringência a qualquer preceito deste Estatuto; a.
- Decisão tomada por pelo menos, a maioria simples dos membros da b. Diretoria Executiva;
- Por livre e espontanea vontade.

Art. 25º - São deveres do voluntário:

- Serem responsáveis pela divulgação e promoção dos projetos do Projeto Brejal:
- Obedecer e satisfazer pontualmente os critérios impostos pela b. Diretoria Executiva e manter contato frequente com esta;
- Acompanhar e participar ativamente das discussões e projetos do Projeto Brejal;
- Observar, acatar e cumprir o presente estatuto, deliberações da Diretoria, bem como todas as decisões constatadas em ata;
- Responsabilizar-se por todos os atos praticados no exercício de seu

Maceió - AL 04 de setembro de 2021



Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

cargo;

- f. Zelar por todos os patrimônios do Projeto Brejal que lhes forem confiados, entregando-os nas mesmas condições em que os receberam para seus respectivos sucessores ou quando solicitado pela Diretoria Executiva;
- g. Comunicar por escrito à Diretoria Executiva seu desejo de desligar-se do Projeto Brejal, sem o que continuará sendo responsável pelo cargo que ocupa;
- h. Capacitar um sucessor até seu efetivo desligamento do Projeto Brejal,
   de forma que haja continuidade das atividades desta;
- i. Ter presença de, no mínimo, 75% nas atividades e projetos ao qual ficou incumbido, sendo que em caso de falta, esta deverá ser justificada e aceita pelo membro da Diretoria Executiva responsável.

### Art. 26º - São direitos do voluntário:

- Apresentar propostas e/ou indicações;
- Participar das Assembleias Gerais;
- c. Assistir as reuniões da diretoria Executiva, podendo intervir pela ordem nos debates e apresentar proposta ou comunicação, tomar parte nas discussões e prestar informações que o assunto comportar;
- Apresentar por escrito à Diretoria Executiva pedido de intervenção em defesa de seus direitos constantes neste Estatuto;

## Art. 27º - São direitos dos membros da Diretoria Executiva:

- a. Apresentar propostas e indicações referentes à administração do Projeto Brejal;
- b. Votar;
- c. Ser votado;
- d. Reembolso de despesas, apresentadas por recibos e aprovadas pela Diretoria Financeira-Administrativa, relacionadas ao seu trabalho como

Maceió - AL 04 de setembro de 2021

04 de

SEU TRADAINO COMO

TRADAINO COMO

CULTUCYMARAANES CERCUEIRA

A Offico de Notas e l'Outre and lenta

A Offico de Notas e l'Outre and lenta

Trado e do come Sur 1864 5 Fate CEP 5 TVA

1. Riter



CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

membro da Diretoria Executiva do Projeto Brejal;

- e. Apresentar por escrito à Diretoria Executiva um pedido de intervenção em defesa de seus direitos apresentados neste Estatuto;
- f. Requisitar reunião extraordinária da Diretoria Executiva, para discutir exoneração de um membro desta, desde que apresente justa causa para tal, entendendo-se por justa causa o ferimento deste Estatuto.
  - A justificativa para requisição da reunião de exoneração deverá ser mandada para todos os membros da diretoria Executiva, inclusive ao acusado, por e-mail;
  - A reunião deverá ser realizada no prazo máximo de um mês a partir da data da requisição.

## Capítulo VI - Da Assembleia Geral

Art. 28º - As Assembleias Gerais podem ser do tipo ordinária ou extraordinária.

Art. 29º - As Assembleias Gerais Ordinárias ocorrerão sempre uma vez ao ano, sendo entre outubro e novembro.

Art. 30º - As Assembleias Gerais Extraordinárias ocorrerão sempre mediante convocação do Presidente ou seu representante, ou qualquer membro da Diretoria Executiva.

Art. 31º - A Assembleia Geral será constituída pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Voluntários, convocados previamente pelo Presidente por telefone, correio eletrônico ou correspondência, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Deve haver um quórum mínimo de 3/5 (três quintos) de seus membros com direito a voto, devendo estar presente pelo menos os seguintes membros:

Maceió - AL 04 de setembro de 2021

18 1 Retur



Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

 I - 02 (dois) membros da Diretoria Executiva e 01 (um) membro do Conselho Fiscal;

Art. 32º - Terão direito a voto nas

Assembleias:

I - Membros da Diretoria

Executiva;

II - Membros do Conselho Fiscal:

Parágrafo Único - Os Voluntários não terão direito a voto, entretanto, terão direito à palavra, podendo estes expor aos presentes suas opiniões e considerações.

Art. 33º - As Assembleias Gerais irão deliberar sobre os seguintes temas:

- a. Apreciar, discutir e aprovar contas da Diretoria e Resoluções
   Gerais do Projeto Brejal;
- Modificar o Estatuto e Regimentos Internos;
- Eleger e destituir membros da Diretoria Executiva;
- Deliberar sobre casos omissos presentes no Estatuto;
- e. Deliberar sobre a extinção do Projeto Brejal e a destinação do patrimônio social;

## Capítulo VII - Da Administração

Art. 34º - O Projeto Brejal será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em Assembleia

Geral, pelo período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita.

Art. 35° - É vedada a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais, de forma individual ou coletiva, em decorrência da participação dos associados, dirigentes ou empregados e seus familiares no respectivo processo decisório

Maceió - AL 04 de setembro de 2021

elde s. Ritur

CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió - Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

PROJETO BREJAL

do Projeto Brejal.

Parágrafo único — O Projeto Brejal deverá adotar práticas de gestão administrativa, patrimonial e financeira, necessárias e suficientes a cumprir o estabelecido no capitulo deste artigo, entendendo por beneficios ou vantagens pessoais os obtidos por dirigentes da entidade e seus conjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau ou, pelas pessoas jurídicas das quais sejam controladores ou detenham mais dez porcento das participações societárias.

Art. 36º - Os associados não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações do Projeto Brejal, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela diretoria.

## Capítulo VIII - Do Patrimônio e sua Destinação

Art. 37º - A fonte dos recursos para manutenção do Projeto Brejal será composta por auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, doações ou legados, valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos.

Art. 38º - Em consonância com o estatuto constitutivo do Projeto Brejal e como forma real de garantir o seu fiel cumprimento, em futuras alterações estatutárias, os artigos 1º e 35º nunca poderão sofrer alterações.

Art. 39º - O dinheiro deverá ser recolhido em estabelecimento bancário, a critério da Diretoria Executiva, e movimentado por meio de transferências bancárias ou cheques.

Maceió - AL 04 de setembro de 2021

= HT 1. Ritur



CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

Parágrafo Primeiro - A conta bancária do Projeto Brejal deverá ser movimentada de forma conjunta pelo Presidente e o Diretor Financeiro-Administrativo em exercício, sendo os dois responsáveis por assinar os cheques conjuntamente e viabilizarem quaisquer outras movimentações financeiras, em eventual falta do diretor financeiro, o presidente pode fazer esta movimentação financeira.

Parágrafo Segundo - É dever do Presidente e Diretor Financeiro-Administrativo apresentarem o balanço financeiro anual do Projeto Brejal a cada Assembleia Geral para apreciação de seus membros.

Art. 40° - O patrimônio social do Projeto Brejal não poderá ser alienado, vendido ou de qualquer forma, meio ou modo, onerado a qualquer título, sem expressa autorização que será conferida através de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária por maioria simples de votos.

Parágrafo Único – O Projeto Brejal não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação nos resultados sociais.

Art. 41º - Caberá ao Diretor Financeiro-Administrativo apresentar nas Assembleias Gerais, quando solicitado e ao final de seu mandato, um balancete da receita e despesa do Projeto Brejal durante o período no qual desempenhou as funções do seu cargo ou em questão para todos os membros, comprovando com o livro caixa e todos os recibos;

Art. 42º - A Diretoria Executiva é responsável por todas as ações financeiras

Maceió - AL 04 de setembro de 2021

0

= abt s. Ritur

CAR WITH PLE

CNPJ: 08629859000176

Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió – Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

PROJETO BREJAL

da associação:

sold 1. Ritur

Capítulo IX - Da Qualificação do Projeto Brejal como Organização de Sociedade Civil

Art. 43° - O Projeto Brejal não distribuirá, entre qualquer um de seus membros, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 44º - O Projeto Brejal aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 45º - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos deste Estatuto, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes

Art. 46º - O Projeto Brejal, em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Maceió - AL

04 de setembro de 2021



Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió - Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

Art. 47º - A Diretoria Financeira-Administrativa ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres quando necessário.

Art. 48º - O Projeto Brejal observará as normas de prestação de contas, que determinaram, no mínimo:

- a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das
   Normas Brasileiras de Contabilidade;
- due se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria;
- d. A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 49º - É vedada ao Projeto Brejal, como Organização da Sociedade Civil, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Capítulo X - Emenda ao Estatuto

Art. 50° - Qualquer alteração ao Estatuto deve ser realizada através de

Maceió - AL 04 de setembro de 2021

after S. Ritar

BEL Office operating the state of the state

Con Series



Rua São Vicente nº137, Levada, Maceió - Alagoas

Cep: 57017-171

Email: projeto.brejal.2k19@gmail.com

Telefone: (82) 988184714

votação em Assembleia Geral, sendo necessária presença de maioria absoluta (mais de 50%) dos membros votantes e voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

## Capítulo XI - Dissolução

Art. 51º - O Projeto Brejal somente poderá ser dissolvido em Assembleia Geral Extraordinária e pelo consenso unânime de todos os membros do Projeto Brejal, decidindo-se neste caso, qual o destino a ser dado ao patrimônio social, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.





1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2022-033892

Reconheço por semelhanca e firme de: LARISSA ANDRADE DA SILVA\*\*

Em Testemunho de verdedo, MACEIO - AL - 24/03/2022 10:08:23

SELO DIGITAL: ACP49598 - UJ1Z

Contina os dedos do aio em http://selodigital.tjel.jus.on/ Total: RS 4,35

CELSO CAMMENTO PONTES DE MIRANDA - IDULAR











